



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PROCESSO Nº 096/2021 CONTRATO Nº 116/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARARÁ MG E A CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA CNPJ 31.603.874/0001-67**, RUA PRINCIPAL, nº 185 Bairro: ACURUI, CEP: 35450-000 - ITABIRITO /MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. RODRIGO HENRIQUE DE SOUZA de conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 006/2021, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATENDER EM SISTEMA DE INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	MÊS	12	1.700,00	20.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO-Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M, IPCA ou INPC, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO-O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO-A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO-A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.006/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será até 16/06/2022, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO-Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência;

– multa na forma prevista no §2º;

– suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO-As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO-Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações;
- Independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- Desatender as determinações da fiscalização;
- Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO-As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTA-Ocorrerá o descredenciamento quando:

a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.2.05.00.08.122.0002.2.0051-GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/100

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As internações serão realizadas rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Assistência Social designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.006/2021, constante do processo de licitação nº.092/2021 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 16 de junho de 2021.

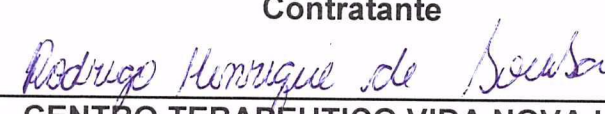


JOSÉ MAURICIO DE SALES

CPF/236.688.496-68

Prefeito Municipal

Contratante



RODRIGO HENRIQUE DE SOUZA

CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA

CNPJ: 31.603.874/0001-67

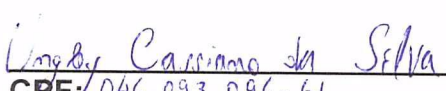
Contratado

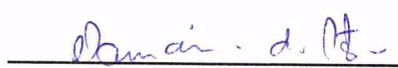
RODRIGO HENRIQUE DE SOUZA

CPF 060.154.346-78

Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 046.093.096-61

NOME: 
CPF: 091.451.556-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 116/2021
Licitação nº 096/2021
Modalidade de Inexigibilidade nº 014/2021

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA

CNPJ/CPF: 31.603.874/0001-67 **Empresa localizada na RUA PRINCIPAL, nº 185 Bairro: ACURUÍ, CEP: 35450-000 - ITABIRITO/MG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATENDER EM SISTEMA DE INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	MÊS	12	1.700,00	20.400,00

Valor: 20.400,00

Vigência: 16/06/2022

Dotação Orçamentária

3.3.90.39.00.2.05.00.08.122.0002.2.0051-GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/100

Data da Assinatura 16/06/2021



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PROCESSO Nº 096/2021
CONTRATO Nº 115/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARARÁ MG E RESIDENCIAL GERIATRICO DE APOIO A PESSOA IDOSA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RESIDENCIAL GERIATRICO DE APOIO A PESSOA IDOSA LTDA CNPJ 11.105.223/0002-10**, RUA DELORME LOUZADA, nº 65 Bairro: SANTA TEREZA, CEP: 36.020-180 – JUIZ DE FORA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. GLEICE MENDONÇA ROCHA VELLOZO de conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 006/2021, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATENDER EM SISTEMA DE INTERNAÇÃO DE IDOSOS(HOSPEDAGEM EM DOMICILIO COLETIVO)	MÊS	12	2.000,00	24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M, IPCA ou INPC, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO-O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO-A CONTRATADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO-A CONTRATADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.006/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será até 16/06/2022, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO-Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A rescisão contratual se fará conforme as cláusulas constantes na Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência;

– multa na forma prevista no §2º;

– suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO-As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO-Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;

- Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações;

- Independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

- Desatender as determinações da fiscalização;

- Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

- Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

- Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

- Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO-As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTA-Ocorrerá o descredenciamento quando:

a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.2.05.00.08.122.0002.2.0051-GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/100

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As internações serão realizadas rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 115/2021

Licitação nº 096/2021

Modalidade de Inexigibilidade nº 014/2021

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e RESIDENCIAL GERIATRICO DE APOIO A PESSOA IDOSA LTDA

CNPJ/CPF: 11.105.223/0002-10 **Empresa localizada na** RUA DELORME LOUZADA, Nº 65 Bairro: SANTA TEREZA, CEP: 36.020-180 – JUIZ DE FORA/MG

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATENDER EM SISTEMA DE INTERNAÇÃO DE IDOSOS	MÊS	12	2.000,00	24.000,00

Valor: 24.000,00

Vigência: 16/06/2022

Dotação Orçamentária

3.3.90.39.00.2.05.00.08.122.0002.2.0051-GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/100

Data da Assinatura 16/06/2021



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Autorizo as contratações das empresas:

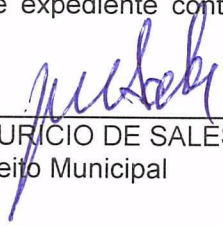
RESIDENCIAL GERIATRICO DE APOIO A PESSOA IDOSA LTDA-ME para os serviços:

- CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATENDER EM SISTEMA DE INTERNAÇÃO DE IDOSOS. No valor total de R\$ 24.000,00

CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA para os serviços:

- CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATENDER EM SISTEMA DE INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS. No valor total de R\$ 20,400,00

No valor total de R\$ 44.400,00 conforme expediente contido no Processo nº 002/2021 com o fulcro no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 16/06/2021, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 096/2021 na modalidade de Inexigibilidade nº 014/2021, Credenciamento nº 006/2021.

LEONARDO LEITE ELIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação das empresas:

RESIDENCIAL GERIATRICO DE APOIO A PESSOA IDOSA LTDA-ME para os serviços:

- CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATENDER EM SISTEMA DE INTERNAÇÃO DE IDOSOS. No valor total de R\$ 24.000,00

CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA para os serviços:

- CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATENDER EM SISTEMA DE INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS. No valor total de R\$ 20,400,00

No valor total de R\$ 44,400,00 com base no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 096/2021"

JOSÉ MAURICIO DE SALES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade licitatória para a contratação das empresas:

RESIDENCIAL GERIATRICO DE APOIO A PESSOA IDOSA LTDA-ME para os serviços:

- CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATENDER EM SISTEMA DE INTERNAÇÃO DE IDOSOS.

CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA para os serviços:

- CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATENDER EM SISTEMA DE INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.

GUARARA, 16 de junho de 2021



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 16 de junho de 2021

Assunto: Inexigibilidade de Procedimento de Licitação

Processo nº 096/2021

Modalidade de Inexigibilidade nº 014/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLINICAS PARA INTERNAÇÃO CONFORME CREDENCIAMENTO 006/2021.

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES

DD. Prefeito Municipal, de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela Inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação das empresas:

RESIDENCIAL GERIATRICO DE APOIO A PESSOA IDOSA LTDA-ME para os serviços:

- CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATENDER EM SISTEMA DE INTERNAÇÃO DE IDOSOS. No valor total de R\$ 24.000,00

CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA para os serviços:

- CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATENDER EM SISTEMA DE INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS. No valor total de R\$ 20,400,00

No valor total de R\$ 44.400,00, para a realização dos serviços supracitado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art. 25, s da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douda Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação das aludidas empresas, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Inexigibilidade de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

LEONARDO LEITE ELIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARA
Processo licitatório nº 096/2021
Modalidade de Inexigibilidade nº 014/2021
Credenciamento nº 006/2021

PARECER RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 096/2021, na modalidade de Inexigibilidade nº 014/2021 vinculado ao Credenciamento nº 006/2021 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam as empresas:

- RESIDENCIAL GERIATRICO DE APOIO A PESSOA IDOSA LTDA-ME com o CNPJ: 11.105.223/0001-30;
- CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA com o CNPJ: 31.603.874/0001-67.

Como responsáveis pela realização do seguinte objeto: **Credenciamento de empresas para atender em sistema de internação, idosos e Dependentes Químicos.**

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela pode ser enquadrável em uma das hipóteses de licitação inexigível, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem, nos limites da lei, para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, trazer a disciplina dos arts. 13 e 25 da lei federal nº8666/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
- VIII - (VETADO).

...

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Comentando o artigo, o professor Celso Antônio Bandeira de Mello em sua obra Curso de Direito Administrativo, 2000, p.292 ensinou com a sua habitual lucidez que:

"Cumpre salientar que a relação dos casos de inexigibilidade não é exaustiva. Com efeito, o art. 25 refere que a licitação é inexigível quando inviável a competição. E apenas destaca algumas hipóteses. Por isto disse, em seguida: "especialmente quando" (...). Em suma: o que os incisos I a III do art. 25 estabelecem é, simplesmente, uma prévia e já resolvida indicação de hipóteses nas quais ficam antecipadas situações características de inviabilidade, nos termos ali enumerados, sem exclusão de casos não catalogados, mas igualmente possíveis."

Seguindo as lições do preclaro doutrinador pode-se afirmar que a inexigibilidade de licitação é uma decorrência da ausência de um dos pressupostos lógicos para feitura de certame, ou seja, decorre, ou da ausência de outro interessado apto a fornecer o bem, ou da singularidade dos profissionais notoriamente mais indicados para a execução do serviço, ou também da singularidade de profissional vinculado ao setor artístico na medida em que este deva ser consagrado pela crítica.

Sem embargo de não ser exaustiva a descrição contida na norma, oportuno ponderar que a inexigibilidade calcada no inciso I decorre de uma constatação lógica e direta, ou seja, se não há outro interessado qualificado a fornecer o bem, seria supérfluo e oneroso se instaurar uma disputa que culminaria na contratação de um único capacitado a atender a Administração Pública, somando-se a isto as despesas e o tempo necessários a formalização do processo licitatório.

Já nas hipóteses vinculadas aos incisos II e III, embora não se confundam, demandam maior subjetivismo na medida em que a escolha recairá sobre profissional detentor de um estilo, seja ele técnico, seja ele artístico, capaz de torná-lo singular em relação aos demais profissionais, considerando a crítica feita pelo segmento onde se insere. Ensina ainda Celso Antônio Bandeira de Mello em sua obra Curso de Direito Administrativo, 2000, p.478:

..."a eleição do eventual contratado - a ser obrigatoriamente escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria - recaia em profissional ou empresa cujos desempenhos despertem no contratante a convicção de que, para o caso, serão presumivelmente mais indicados do que os outros, despertando-lhe a confiança de que produzirá a atividade mais adequada para o caso. Há, pois, nisto, também um componente subjetivo ineliminável por parte de quem contrata."

No mesmo sentido ensinava o Ministro do Supremo Tribunal Federal, Eros Grau em sua obra Inexigibilidade de licitação - Serviços técnico - Profissionais especializados - Notória especialização, in RDP 99/70-77:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



"São considerados no caso em questão os serviços como singulares, porque apresentam (..) características de qualidade, própria de seu prestador. Singulares são porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa... Ser singular o serviço, isso não significa seja ele necessariamente o único. Outros podem realizá-lo, embora não o possam realizar do mesmo modo e com o mesmo estilo de um determinado profissional ou de uma determinada empresa."

E arremata o então Ministro do Supremo Tribunal Federal, Sr. Sepúlveda Pertence, ensinou no AP 348-5; SC; Tribunal Pleno; Julg. 15/12/2006; DJU 03/08/2007; Pág. 30 que:

... "O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação. Os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente."

De tal sorte, verificando o conceito que o indicado pela Administração Pública desfruta no meio em que desenvolve suas atividades e considerando o quilate dos profissionais que executarão os serviços, é forçoso concluir que estão presentes os pressupostos para a contratação sem a necessidade da feitura do pertinente certame na forma do art. 25 da lei federal nº 8.666/1993.

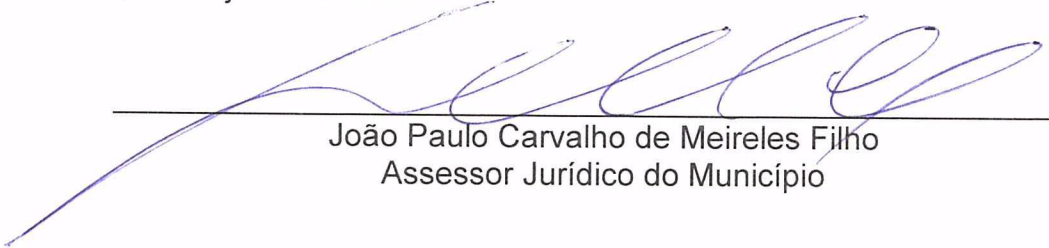
Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº 8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº 8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARÁ, 16 de junho de 2021.


João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



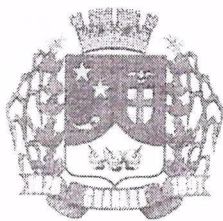
PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 16/06/2021



José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-100

CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



PORTARIA Nº 21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são pertinentes conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na lei de Licitações e contratos, e

“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988;

“Considerando, a legislação referente a licitação e contratos administrativos, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93, principalmente seu art. 51;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará, os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Leonardo Leite Elias	Presidente
02	Lucas William Soares	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão da administração municipal os servidores abaixo relacionados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Leonardo Leite Elias	Equipe de apoio
03	Ungley Cassiano da Silva	Equipe de apoio
04	Sald José Ferreira Iered	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 04/01/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2021	2022	2023
Janeiro	0,00	3.700,00	0,00
Fevereiro	0,00	3.700,00	0,00
Março	0,00	3.700,00	0,00
Abril	0,00	3.700,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	3.700,00	0,00	0,00
Julho	3.700,00	0,00	0,00
Agosto	3.700,00	0,00	0,00
Setembro	3.700,00	0,00	0,00
Outubro	3.700,00	0,00	0,00
Novembro	3.700,00	0,00	0,00
Dezembro	3.700,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

3.3.90.39.00.2.05.00.08.122.0002.2.0051-GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/100

Impacto Orçamentário:

Em: 16/06/2021

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 16/06/2021

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Setor requisitante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável pela solicitação: CLAUDIA DA COSTA

Data da solicitação: 16/06/2021

[Handwritten signature]

Assinatura

Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DE CLINICAS PARA INTERNAÇÃO CONFORME CREDENCIAMENTO 006/2021

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

CONFORME PARECER SOCIAL QUE VAI EM ANEXO SOLICITAMOS QUE SEJA PROVIDENCIADA A CONTRATAÇÃO DAS CLINICAS PARA QUE REALIZEMOS A INTERNAÇÃO DOS PACIENTES UMA VEZ QUE NÃO HÁ OUTRO MEIO PARA O TRATAMENTO DOS MESMOS.

Observações ou Outros

SEGUE EM ANEXO A ESTA SOLICITAÇÃO ATA DO CREDENCIAMENTO 006/2021, RESULTADO E CERTIDÕES DOS CREDENCIADOS PARA CONTRATAÇÃO

ABAIXO QUADRO DE DIVISÃO DE HORAS E CREDENCIADOS:

NOME CREDENCIADOS	PACIENTES	SERVIÇO	MESES	VALOR
RESIDENCIAL GERIATRICO DE APOIO A PESSOA IDOSA LTDA-ME	ROSELAINE ALVES SUPRIANO	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATENDER EM SISTEMA DE INTERNAÇÃO DE IDOSOS	12	2.000,00
CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA	SILVANO MOREIRA	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATENDER EM SISTEMA DE INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	12	1.700,00

ESPECIFICAÇÃO GERAL SERVIÇO E HORAS

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATENDER EM SISTEMA DE INTERNAÇÃO DE IDOSOS	2.000,00	24.000,00
2	12	MÊS	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATENDER EM SISTEMA DE INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	1.700,00	20.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Capitão Gervásio, 13 – Centro – Guarará – MG.
Tel.: (32) 3264-1423 / E-mail: social@guarara.mg.gov.br



Ofício nº 282/2021

Guarará, 16 de junho de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Guarará - MG

Assunto: **Deferimento de Auxílio Financeiro**

Em: 16/06/2021

Venho por meio deste, solicitar aos responsáveis pelo Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Guarará – MG que realizem o processo de encaminhamento do Sr. **Silvano Moreira**, inscrito no **CPF: 059.279.766-03**, residente à **Rua Centenário, 31, Centro, Guarará/MG**, para instituição de dependentes químicos.

O Sr. Silvano reside sozinho em uma casa cedida. O usuário é dependente químico e também tem comprometimento mental. Segundo laudo médico, o especialista orienta a institucionalização para tratamento da dependência química, contudo, o usuário não possui condições financeiras para o custeio da clínica, por isso, solicita o apoio da Prefeitura.

Essa internação precisa ser realizada de forma involuntária, porque Silvano se recusou a fazer o tratamento. Entretanto, conforme orientação médica, a institucionalização é necessária para melhoria das condições sociais e psicológicas do usuário. Encaminhamos ofício para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (documento em anexo), para solicitar internação compulsória, porém, o referido órgão estabeleceu que o próprio município poderia ficar a cargo da institucionalização.

Assim sendo, a Assistente Social emitiu Parecer Social favorável para o custeio da instituição no valor de **R\$ 1.700,00**.

Sem mais para o momento, fique com meus votos de estima e consideração.

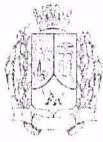
Atenciosamente,

REC-ES
16/06/2021
[Assinatura]

Cláudia da Costa

Secretária Municipal de Assistência Social

Cláudia da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Guarará
Secretaria Municipal de Assistência Social
Setor Serviço Social



PARECER SOCIAL nº 218/2021

Em atenção a situação do Sr. **Silvano Moreira**, CPF: 059.279.766-03, residente à Rua Centenário nº 31 – Centro - Guarará/MG, de parecer social para a Prefeitura Municipal de Guarará conceder-lhe o benefício eventual - **AUXÍLIO FINANCEIRO**, ponderamos.

O Sr. Silvano reside sozinho em uma casa cedida. O usuário é dependente químico e segundo laudo médico, possui também transtorno mental. O médico especialista orienta acerca da institucionalização do usuário em clínica contra a dependência química, contudo, o usuário não possui recursos para a internação.

Essa internação necessita ser realizada de forma involuntária, porque Silvano se recusou a realizar o tratamento. Mas, conforme orientação médica, a institucionalização era necessária para a melhoria das condições sociais e psicológicas do usuário. Encaminhamos ofício para Ministério Público do Estado de Minas Gerais para solicitar internação compulsória, contudo, o referido órgão esclareceu que o próprio município poderia ficar a cargo da institucionalização.

Tendo por base que a institucionalização é o único caminho viável, que o usuário não possui condições socioeconômicas para custeá-la e levando em conta as legislações afins - Lei nº 8.742/93_ Art. 15 inciso I define que “compete aos Municípios destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social”; Art.22 define que “entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS são prestadas aos cidadãos às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.”; Lei Municipal nº 941/2013 Art.3º “os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias, residentes no Município de Guarará, impossibilitados de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e/ou a sobrevivência de seus membros; emitimos **PARECER SOCIAL FAVORÁVEL no valor de R\$ 1.700,00** para o custeio da internação.

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Guarará, 16 de junho de 2021


Dalane Gomes Marconato
Assistente Social
CRESS 23883/6ª Região MG

Rua Cap. Gervásio, 13 - Centro, Guarará/MG - Cep: 36606-000
Tel. (32)3264-1423 - ssocial@guarara.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Capitão Gervásio, 13 – Centro – Guarará – MG.
Tel.: (32) 3264-1423 / E-mail: social@guarara.mg.gov.br



Ofício nº 281/2021

Guarará, 16 de junho de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Guarará - MG

Assunto: **Deferimento de Auxílio Financeiro**

Em: 16/06/2021

Venho por meio deste, solicitar aos responsáveis pelo Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Guarará – MG que realizem o processo de encaminhamento da Sra. **Roselaine Alves Supriano**, inscrita no **CPF: 023.068.826-81**, residente à **Rua Geraldino Rocha, 25, Chácara, Guarará – MG**, para instituição cuidadora de idosos.

A Sra. Roselaine é dependente química e estava em tratamento na instituição “Desafio Jovem Maanaim, na cidade de Itamonte - MG. Após passar por sérios problemas de saúde a clínica informou que não tem o suporte necessário para suprir as necessidades de Roselaine, por isso, a atendida teve que retornar ao município de Guarará – MG.

A Sra. Roselaine tem 55 anos e vive em condição de vulnerabilidade social. Os vínculos com os familiares são frágeis e estes não se dispuseram a cuidar da senhora. A usuária necessita de suporte, assim, é necessário encaminhar a atendida para uma instituição que preste os cuidados que necessita.

Assim sendo, a Assistente Social emitiu Parecer Social favorável para o custeio da instituição no valor de **R\$ 2.000,00**.

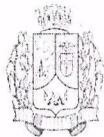
Sem mais para o momento, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cláudia da Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

Cláudia da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEBI
16/06/2021



Prefeitura Municipal de Guarará

Secretaria Municipal de Assistência Social

Setor Serviço Social



PARECER SOCIAL nº 217/2021

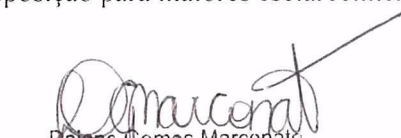
Em atenção a situação da Sra. **Roselaine Alves Supriano**, CPF: 023.068.826-81, Rua Geraldino Rocha nº 25 – Chácara - Guarará/MG, de parecer social para a Prefeitura Municipal de Guarará conceder-lhe o benefício eventual - **AUXÍLIO FINANCEIRO**, ponderamos.

A Sra. Roselaine é dependente química que ficou anos institucionalizados na clínica “Desafio Jovem Maanaim” na cidade de Itamont – MG. No ano de 2020, Roselaine passou por um sério problema de saúde e a clínica acima referenciada, informou a esta secretaria que a instituição não tinha mais o suporte necessário para suprir as necessidades de Roselaine, por isso, a usuária teve que retornar a cidade de Guarará.

A senhora, de 55 anos, vive em condição de vulnerabilidade social. Os vínculos com seus familiares são frágeis e estes alegam não dispor de recursos para ajudar nos cuidados com Roselaine. A senhora, hoje, necessita deste suporte para a realização de suas atividades diárias, assim, é necessário encaminhar a usuária para uma instituição que preste os cuidados que necessita.

Tendo isso em vista o exposto e com base nas legislações afins - Lei nº 8.742/93_ Art. 15 inciso I define que “compete aos Municípios destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social”; Art.22 define que “entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS são prestadas aos cidadãos às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.”; Lei Municipal nº 941/2013 Art.3º “ os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias, residentes no Município de Guarará, impossibilitados de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e/ou a sobrevivência de seus membros; emitimos **PARECER SOCIAL FAVORÁVEL no valor de R\$ 2.000,00** para o custeio da instituição.

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.


Dalane Gomes Marcondes
Assistente Social
CRESS 23883/6ª Região MG

Guarará, 16 de junho de 2021.

Rua Cap. Gervásio, 13 - Centro, Guarará/MG - Cep: 36606-000
Tel. (32)3264-1423 - ssocial@guarara.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

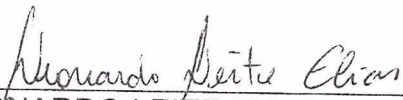


Ata de Abertura de Credenciamento

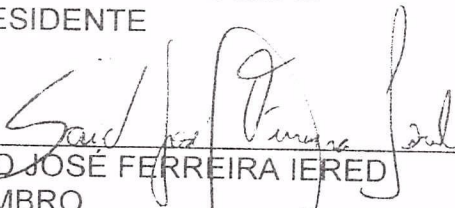
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2021, na Prefeitura Municipal de GUARARÁ, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se para analisar o Processo nº 092/2021 - Edital de Credenciamento nº 006/2021. Presentes a este ato, os componentes da Comissão de Licitação, que verificaram as documentações dos interessados, tendo sido constatado que as empresas:

- RESIDENCIAL GERIATRICO DE APOIO A PESSOA IDOSA LTDA-ME com o CNPJ: 11.105.223/0001-30;
- CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA com o CNPJ: 31.603.874/0001-67;

As empresas apresentaram documentos de acordo com o edital para o **Credenciamento de empresas para atender em sistema de internação, idosos e Dependentes Químicos, conforme termo de referência**, sendo declaradas habilitadas e credenciadas. Pela comissão foi dito que o resultado seria submetido às instâncias superiores para a sua respectiva homologação e adjudicação dos objetos aos credenciados. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que devidamente assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.



LEONARDO LEITE ELIAS
PRESIDENTE



SAID JOSÉ FERREIRA IERED
MEMBRO



LUCAS WILLIAM SOARES
MEMBRO

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 J182958011276

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

OURO PRETO
Local

25 Setembro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR		☐ DECISÃO COLEGIADA	
---	--	--	--

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM	☐ SIM	Processo em Ordem A decisão Data Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
☐ NÃO	☐ NÃO	Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	5ª Exigência ☐
	Data	Data	Data	Data
	Responsável	Responsável	Responsável	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	5ª Exigência ☐
	Data	Data	Data	Data
	Vogal	Vogal	Vogal	Vogal
	Presidente da	Presidente da	Presidente da	Presidente da
	Turma	Turma	Turma	Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/509.198-9	J182958011276	25/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
889.162.356-34	TANIA MARA MODESTO
066.799.656-75	GIOVANA EFIGENIA MODESTO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211184310 em 25/09/2018 da Empresa CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA, Nire 31211184310 e protocolo 185091989 - 25/09/2018. Autenticação: 1DE9CD84AEA5A52872F3AE6722E66BA7294B9A3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/509.198-9 e o código de segurança GnGH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/14

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA



1. TANIA MARA MODESTO, nacionalidade BRASILEIRA, DO LAR, Casada, regime de bens Comunhão Universal, nº do CPF 889.162.356-34, documento de identidade M6132125, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ANA FRANCISCA GOUVEIA, número 106, bairro / distrito SANTA EFIGENIA, município ITABIRITO - MINAS GERAIS, CEP 35.450-000 e

2. GIOVANA EFIGENIA MODESTO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 20/05/1985, nº do CPF 066.799.656-75, documento de identidade MG13990212, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ANA FRANCISCA GOUVEIA, número 106, bairro / distrito SANTA EFIGENIA, município ITABIRITO - MINAS GERAIS, CEP 35.450-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia CENTRO DE REABILITACAO VIDA NOVA.

Cláusula Segunda - O objeto social sera TRATAMENTO PARA DEPENDENTES QUIMICOS E NAO QUIMICOS. HOSPEDAGEM, ALIMENTACAO, TRATAMENTOS TERAPEUTICOS, PSIQUIATRICOS E PSICOLOGICOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA VINTE E UM DE ABRIL, número 121, SITIO DENTE DE OURO, bairro / distrito SANTO ANTONIO DO LEITE, município OURO PRETO - MG, CEP 35.400-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
GIOVANA EFIGENIA MODESTO	200	200,00
TANIA MARA MODESTO	19.800	19.800,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia TANIA MARA MODESTO à administradora/sócia GIOVANA EFIGENIA MODESTO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J182958011276



MG38342174

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211184310 em 25/09/2018 da Empresa CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA, Nire 31211184310 e protocolo 185091989 - 25/09/2018. Autenticação: 1DE9CD84AEA5A52872F3AE6722E66BA7294B9A3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/509.198-9 e o código de segurança GnGH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/14

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA



praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, não autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de ITABIRITO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

OURO PRETO, 21 de Setembro de 2018.

GIOVANA EFIGENIA MODESTO
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J182958011276



MG38342174

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211184310 em 25/09/2018 da Empresa CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA, Nire 31211184310 e protocolo 185091989 - 25/09/2018. Autenticação: 1DE9CD84AEA5A52872F3AE6722E66BA7294B9A3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/509.198-9 e o código de segurança GnGH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/14

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA



TANIA MARA MODESTO
Sócio/Administrador

MODULO INTEGRADOR: 15 J182958011276



MG38342174

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211184310 em 25/09/2018 da Empresa CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA, Nire 31211184310 e protocolo 185091989 - 25/09/2018. Autenticação: 1DE9CD84AEA5A52872F3AE6722E66BA7294B9A3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/509.198-9 e o código de segurança GnGH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/509.198-9	J182958011276	25/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
066.799.656-75	GIOVANA EFIGENIA MODESTO
889.162.356-34	TANIA MARA MODESTO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211184310 em 25/09/2018 da Empresa CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA, Nire 31211184310 e protocolo 185091989 - 25/09/2018. Autenticação: 1DE9CD84AEA5A52872F3AE6722E66BA7294B9A3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/509.198-9 e o código de segurança GnGH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6 de 8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
TANIA MARA MODESTO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M6132125 SSP MG

CPF
889.162.356-34 DATA NASCIMENTO
28/05/1956

FILIAÇÃO
EVAIR BENEDITO DA
SILVA
OLÍDIA CRISPIM DA
SILVA

PERMISSÃO
ACC CALHAR

Nº REGISTRO
024344/1111

VALIDADE
11/11/2020 1º HABITAÇÃO
06/09/1993

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1627280793

OBSERVAÇÕES

Assinatura do portador: Tania Mara Modesto

LOCAL
ITABIRITO, MG DATA EMISSÃO
13/12/2017

Rogério de Melo Franco Assis Araújo
Diretor DETRAN/MG 59108906906
MG525130098

ASSINATURA DO EMISSOR
MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1627280793

CARTÃO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO - MG
TABELA DE TITULARES
Lincoln Idelfonso Guimarães da Silva

- AUTENTICAÇÃO -

SELO: CWN20963

O presente documento confere com o original, que me foi apresentado. Dou fé.

Itabirito, 20/09/2018 13:24:06

Em test. da verdade

Dou Fé. Tabelião - Lincoln Idelfonso Guimarães da Silva

Empl: R\$4,53 Rec: R\$ 0,27 T.F.J.: R\$1,49 ISS: 0,23 Total: R\$6,52



Handwritten signatures and initials.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/509.198-9	J182958011276	25/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
889.162.356-34	TANIA MARA MODESTO
066.799.656-75	GIOVANA EFIGENIA MODESTO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211184310 em 25/09/2018 da Empresa CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA, Nire 31211184310 e protocolo 185091989 - 25/09/2018. Autenticação: 1DE9CD84AEA5A52872F3AE6722E66BA7294B9A3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/509.198-9 e o código de segurança GnGH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

GIOVANA EFIGENIA MODESTO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR
MG13990213 567 MG

CPF
066.799.656-75

DATA NASCIMENTO
20/05/1985

FILIAÇÃO
GERALDO MODESTO
TANIA MARA MODESTO

PERMISSÃO
ACQ. CAT. HAB.

EXERCÍCIO
17/10/2005

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONSULHEIRO LAFAIETE, MG

DATA EMISSÃO
30/08/2017

ASSINATURA DO COLETOR
58240414597
MG519243056

MINAS GERAIS

- AUTENTICAÇÃO -

SELO: CVL13036

O presente documento confere com o original, que me foi apresentado. Dou fé.

Itabirito, 09/03/2018 16:21:37

Em 1081

Da verificação

Dou Fé. Tabelião - Lincoln Irineu Guimarães da Silva
Emol: R\$ 4,53 Rec: R\$ 0,27 T.F.J.: R\$ 1,48 Total: R\$ 6,28



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211184310 em 25/09/2018 da Empresa CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA, Nire 31211184310 e protocolo 185091989 - 25/09/2018. Autenticação: 1DE9CD84AEA5A52872F3AE6722E66BA7294B9A3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/509.198-9 e o código de segurança GnGH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 9/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/509.198-9	J182958011276	25/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
889.162.356-34	TANIA MARA MODESTO
066.799.656-75	GIOVANA EFIGENIA MODESTO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211184310 em 25/09/2018 da Empresa CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA, Nire 31211184310 e protocolo 185091989 - 25/09/2018. Autenticação: 1DE9CD84AEA5A52872F3AE6722E66BA7294B9A3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/509.198-9 e o código de segurança GnGH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/14

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ



A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CODIGO DE ACESSO
MG.38.34.21.74 - 00.006.679.965.675

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 101 Inscrição de primeiro estabelecimento Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME GIOVANA EFIGENIA MODESTO	CPF 066.799.656-75
LOCAL	DATA 21/09/2018

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 066.799.656-75

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016



Preparar Página
para Impressão





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/509.198-9	J182958011276	25/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
889.162.356-34	TANIA MARA MODESTO
066.799.656-75	GIOVANA EFIGENIA MODESTO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211184310 em 25/09/2018 da Empresa CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA, Nire 31211184310 e protocolo 185091989 - 25/09/2018. Autenticação: 1DE9CD84AEA5A52872F3AE6722E66BA7294B9A3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/509.198-9 e o código de segurança GnGH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA, de nire 3121118431-0 e protocolado sob o número 18/509.198-9 em 25/09/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211184310, em 25/09/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
889.162.356-34	TANIA MARA MODESTO
066.799.656-75	GIOVANA EFIGENIA MODESTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.799.656-75	GIOVANA EFIGENIA MODESTO
889.162.356-34	TANIA MARA MODESTO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
889.162.356-34	TANIA MARA MODESTO
066.799.656-75	GIOVANA EFIGENIA MODESTO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
889.162.356-34	TANIA MARA MODESTO
066.799.656-75	GIOVANA EFIGENIA MODESTO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
889.162.356-34	TANIA MARA MODESTO
066.799.656-75	GIOVANA EFIGENIA MODESTO

Belo Horizonte, Terça-feira, 25 de Setembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
523.047.366-53	RAQUEL VICENTE COELHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Terça-feira, 25 de Setembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211184310 em 25/09/2018 da Empresa CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA, Nire 31211184310 e protocolo 185091989 - 25/09/2018. Autenticação: 1DE9CD84AEA5A52872F3AE6722E66BA7294B9A3, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/509.198-9 e o código de segurança GnGH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/541.622-5	J183300314185	16/10/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
066.799.656-75	GIOVANA EFIGENIA MODESTO
060.154.346-78	RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA
889.162.356-34	TANIA MARA MODESTO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7034594 em 17/10/2018 da Empresa CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA, Nire 31211184310 e protocolo 185416225 - 16/10/2018. Autenticação: 8DE02A698DE832442E1C9FA3AF5FD69F38C7722F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/541.622-5 e o código de segurança INpS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7



Primeira Alteração Contratual

Firma: CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA - ME

CNPJ – 31.603.874/0001-67 NIRE – 31211184310

Natureza Jurídica- Sociedade Empresaria Limitada / Código – 206-2

Tânia Mara Modesto, brasileira, do lar, casada no regime de bens Comunhão Universal, nascida na data de 28/05/1956, portadora do CPF 889.162.356-34 e do documento de identidade M6132125 SSP/MG, com domicílio / residência a Rua Ana Francisca Gouveia, número 106, bairro / distrito Santa Efígenia, município Itabirito/MG, CEP 35.450-000 e

Giovana Efígenia Modesto, brasileira, gerente, solteira, nascida na data de 20/05/1985, portadora do CPF 066.799.656-75 e do documento de identidade MG13990212 SSP/MG, com domicílio / residência a Rua Ana Francisca Gouveia, número 106, bairro / distrito Santa Efígenia, município Itabirito/MG, CEP 35.450-000, sócias da sociedade empresaria limitada de nome empresarial CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA - ME, constituída legalmente na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 25/09/2018, através do NIRE 31211184310, inscrita na Receita Federal do Brasil através do CNPJ nº 31.603.874/0001-67, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª) - A sociedade empresaria continuará sob a denominação social CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA - ME, nome fantasia CENTRO DE REABILITAÇÃO VIDA NOVA, com sua sede no endereço Rua Vinte e Um de Abril, nº 121, Sítio Dente de Ouro, bairro/distrito Santo Antonio do Leite, cidade de Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000.

2ª) - O objeto social da sociedade empresaria limitada continuará a ser o tratamento para dependentes químicos e não químicos. Hospedagem, alimentação, tratamentos terapêuticos, psiquiátricos e psicológicos.

3ª) - A sociedade empresaria iniciou suas atividades em 01/10/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4ª) - A Sócia Giovana Efígenia Modesto, já qualificado no preâmbulo, declara que vendeu suas 200 (Duzentas) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada cota, totalizando R\$200,00 (Duzentos Reais), mediante pagamento em moeda corrente deste país, pelo sócio ora admitido Rodrigo Henrique de Sousa, brasileiro, solteiro, nascido na data de 11/12/1982, operador de equipamentos, portador do CPF 060.154.346-78 e do documento de identidade MG-11.885.035 SSP/MG, com domicílio / residência à Rua Ana Francisca Gouveia, número 106/A, bairro / distrito Santa Efígenia, município Itabirito/MG, CEP 35.450-000, passando, com total consentimento da sócia Tânia Mara Modesto, já qualificado no preâmbulo, a fazer parte do quadro social desta empresa.

Parágrafo único: Declara a sócia retirante ter recebido todos os seus haveres da transação, nada tendo a reclamar e nem mais a receber.

5ª) - O capital social da sociedade continua no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada cota, passando a ser distribuído da seguinte forma:

QUOTISTA	Nº DE QUOTAS	VALOR UN. DA COTA	VALOR TOTAL DA COTA	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO
Tânia Mara Modesto	19.800	R\$1,00	R\$19.800,00	99%
Rodrigo Henrique de Sousa	200	R\$1,00	R\$200,00	1%
TOTAL	20.000	#####	R\$20.000,00	100%

6ª) - A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

7ª) - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7034594 em 17/10/2018 da Empresa CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA, Nire 31211184310 e protocolo 185416225 - 16/10/2018. Autenticação: 8DE02A698DE832442E1C9FA3AF5FD69F38C7722F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/541.622-5 e o código de segurança INpS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/7



Primeira Alteração Contratual

Firma: CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA - ME

CNPJ – 31.603.874/0001-67 NIRE – 31211184310

Natureza Jurídica- Sociedade Empresaria Limitada / Código – 206-2

8ª) – A administração da sociedade empresaria limitada, será a ser gerenciada e administrada por todos os sócios, com poderes e atribuições de assinar em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome da empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª) Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o(s) sócio(s) deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual deliberada na forma da Lei.

12ª) O(s) sócio(s) poderá(ao), de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª) Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª) O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª) Fica eleito o foro de Itabirito/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam digitalmente o ato, em única via, destinada e disponibilizada em registro digital pela JUCEMG.

Ouro Preto, 16 de Outubro de 2018

Tânia Mara Modesto

Giovana Efigenia Modesto

Rodrigo Henrique de Sousa



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7034594 em 17/10/2018 da Empresa CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA, Nire 31211184310 e protocolo 185416225 - 16/10/2018. Autenticação: 8DE02A698DE832442E1C9FA3AF5FD69F38C7722F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/541.622-5 e o código de segurança INPs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/541.622-5	J183300314185	16/10/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
066.799.656-75	GIOVANA EFIGENIA MODESTO
060.154.346-78	RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA
889.162.356-34	TANIA MARA MODESTO

Página 1 de 1

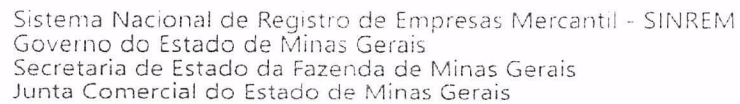


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7034594 em 17/10/2018 da Empresa CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA, Nire 31211184310 e protocolo 185416225 - 16/10/2018. Autenticação: 8DE02A698DE832442E1C9FA3AF5FD69F38C7722F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/541.622-5 e o código de segurança INpS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/7

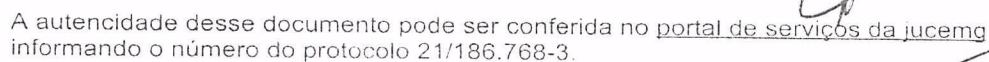


Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Assinante(s)	
CPF	Nome
060.154.346-78	RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA
889.162.356-34	TANIA MARA MODESTO

Assinante(s)	
CPF	Nome
060.154.346-78	RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA
889.162.356-34	TANIA MARA MODESTO

Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 01/02/2021, às 17:05 conforme horário oficial de Brasília.



tal de serviços da juçemg



Certifico registro sob o nº 8345748 em 01/02/2021 da Empresa RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA LTDA, Nire 31211184310 e protocolo 211867683 - 27/01/2021. Autenticação: 5BD87E3627FC14347CD487DC0511F2657C588C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/186.768-3 e o código de segurança bgPj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8345748 em 01/02/2021 da Empresa RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA LTDA, Nire 31211184310 e protocolo 211867683 - 27/01/2021. Autenticação: 5BD87E3627FC14347CD487DC0511F2657C588C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/186.768-3 e o código de segurança bgPj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31211184310	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2001069711

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		2005	1	SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ITABIRITO

Local

29 Janeiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

☐ NÃO ☐ NÃO

Data _____ Responsável _____

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐
☐
☒
☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8345748 em 01/02/2021 da Empresa RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA LTDA, Nire 31211184310 e protocolo 211867683 - 27/01/2021. Autenticação: 5BD87E3627FC14347CD487DC0511F2657C588C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/186.768-3 e o código de segurança bgPJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 1/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/186.768-3	MGP2001069711	27/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
060.154.346-78	RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA
889.162.356-34	TANIA MARA MODESTO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8345748 em 01/02/2021 da Empresa RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA LTDA. Nire 31211184310 e protocolo 211867683 - 27/01/2021. Autenticação: 5BD87E3627FC14347CD487DC0511F2657C588C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/186.768-3 e o código de segurança bgPj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7



Terceira Alteração Contratual - Consolidação do Contrato Social

Firma: CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA - ME

CNPJ - 31.603.874/0001-67 NIRE - 31211184310

Natureza Jurídica- Sociedade Empresaria Limitada / Código - 206-2

Tânia Mara Modesto, brasileira, do lar, casada no regime de bens Comunhão Universal, nascida na data de 28/05/1956, portadora do CPF 889.162.356-34 e do documento de identidade M6132125 SSP/MG, com domicílio / residência a Rua Ana Francisca Gouveia, número 106, bairro / distrito Santa Efigênia, município Itabirito/MG, CEP 35455070 e

Rodrigo Henrique de Sousa, brasileiro, solteiro, nascido na data de 11/12/1982, empresário, portador do CPF 060.154.346-78 e do documento de identidade MG-11.885.035 SSP/MG, com domicílio / residência à Rua Ana Francisca Gouveia, número 106/A, bairro / distrito Santa Efigênia, município Itabirito/MG, CEP 35455070, sócios da sociedade empresaria limitada de nome empresarial **CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA - ME**, constituída legalmente na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 25/09/2018, através do NIRE 31211184310, inscrita na Receita Federal do Brasil através do CNPJ nº 31.603.874/0001-67, alterada conforme alteração contratual nº 7034594 em 17/10/2018 e nº 7755302 em 09/02/2020, resolvem de comum acordo, proceder a presente alteração contratual seguida de consolidação do contrato social, de acordo com o disposto no Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições a saber:

I - DA ALTERAÇÃO:

1ª) - A sócia Tânia Mara Modesto, já qualificada no preâmbulo, retira-se da sociedade mediante transferência de suas 19.800 (Dezenove Mil e Oitocentas) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Hum Real) cada cota, totalizando R\$19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais) ao sócio Rodrigo Henrique de Sousa, também já qualificado no preâmbulo, mediante pagamento em moeda corrente deste país.

Parágrafo único: A sócia retirante declara ter recebido seus haveres.

2ª) A denominação social da sociedade LTDA unipessoal passará a ser identificada como **RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA LTDA - ME**.

3ª) O quadro social da sociedade passa a ser composto pelo único sócio, conforme parágrafo 1º e 2º do art. 1.052 da Lei 10.406/2002, com a seguinte formação:

QUOTISTA	Nº DE QUOTAS	VALOR UN. DA COTA	VOLOR TOTAL DA COTA	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO
Rodrigo Henrique de Sousa	20.000	R\$1,00	R\$20.000,00	100%
TOTAL	20.000	#####	R\$20.000,00	100%

4ª) A administração da sociedade limitada unipessoal passa a ser exercida individualmente pelo único sócio, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

5ª) As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, mas poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente a terceiros, por interesse do sócio único.

II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

1ª) - A sociedade empresaria gira sob a denominação social **RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA LTDA - ME**, nome fantasia **CENTRO DE REABILITAÇÃO VIDA NOVA**, com sede no endereço Rua Principal, nº 185 / Sítio do Barulho, bairro/distrito Acuruí - Morro São Vicente, cidade de Itabirito/MG. CEP 35.450-000.

2ª) - O objeto social da sociedade empresaria limitada é o tratamento para dependentes químicos e não químicos, Hospedagem, alimentação, tratamentos terapêuticos, psiquiátricos e psicológicos.

3ª) - A sociedade empresaria iniciou suas atividades em 01/10/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4ª) O quadro social da sociedade é composto pelo único sócio, conforme parágrafo 1º e 2º do art. 1.052 da Lei 10.406/2002, com a seguinte formação:

QUOTISTA	Nº DE QUOTAS	VALOR UN. DA COTA	VOLOR TOTAL DAS COTAS	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO
Rodrigo Henrique de Sousa	20.000	R\$1,00	R\$20.000,00	100%
TOTAL	20.000	#####	R\$20.000,00	100%



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8345748 em 01/02/2021 da Empresa RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA LTDA, Nire 31211184310 e protocolo 211867683 - 27/01/2021. Autenticação: 5BD87E3627FC14347CD487DC0511F2657C588C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/186.768-3 e o código de segurança bgPj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Terceira Alteração Contratual - Consolidação do Contrato Social



Firma: CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA

CNPJ – 31.603.874/0001-67 NIRE – 31211184310

Natureza Jurídica- Sociedade Empresaria Limitada / Código – 206-2

5ª) - A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita ao valor de suas cotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social

6ª) - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, mas poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente a terceiros, por interesse do sócio único.

7ª) - A administração da sociedade limitada unipessoal é exercida individualmente pelo único sócio, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o(s) sócio(s) deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual deliberada na forma da Lei

11ª) O(s) sócio(s) poderá(ão), de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes

12ª) Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª) O sócio único declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª) O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

15ª) Fica eleito o foro de Itabirito/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam digitalmente o ato, em única via, destinada e disponibilizada em registro digital pela JUCEMG.

Itabirito, 27 de Janeiro de 2021

Tânia Mara Modesto

Rodrigo Henrique de Sousa



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8345748 em 01/02/2021 da Empresa RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA LTDA, Nire 31211184310 e protocolo 211867683 - 27/01/2021. Autenticação: 5BD87E3627FC14347CD487DC0511F2657C588C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/186.768-3 e o código de segurança bgPJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/186.768-3	MGP2001069711	27/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
060.154.346-78	RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA
889.162.356-34	TANIA MARA MODESTO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8345748 em 01/02/2021 da Empresa RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA LTDA, Nire 31211184310 e protocolo 211867683 - 27/01/2021. Autenticação: 5BD87E3627FC14347CD487DC0511F2657C588C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/186.768-3 e o código de segurança bgPj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág 5/7



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA, de nire 3121118431-0 e protocolado sob o número 18/541.622-5 em 16/10/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7034594, em 17/10/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rosilene Aparecida da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.799.656-75	GIOVANA EFIGENIA MODESTO
060.154.346-78	RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA
889.162.356-34	TANIA MARA MODESTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.799.656-75	GIOVANA EFIGENIA MODESTO
060.154.346-78	RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA
889.162.356-34	TANIA MARA MODESTO

Belo Horizonte, Quarta-feira, 17 de Outubro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7034594 em 17/10/2018 da Empresa CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA, Nire 31211184310 e protocolo 185416225 - 16/10/2018. Autenticação: 8DE02A698DE832442E1C9FA3AF5FD69F38C7722F, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/541.622-5 e o código de segurança INpS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 67



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
584.505.301-30	ROSILENE APARECIDA DA SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Quarta-feira, 17 de Outubro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7034594 em 17/10/2018 da Empresa CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA Nire 31211164310 e protocolo 185416225 - 16/10/2018. Autenticação: 8DE02A698DE832442E1C9FA3AF5FD69F38C7722F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/541.622-5 e o código de segurança INpS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA LTDA**
CNPJ: **31.603.874/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:52:09 do dia 14/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2021.

Código de controle da certidão: **D609.42AC.B9BC.7287**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.603.874/0001-67

Razão Social: CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA

Endereço: VINTE E UM ABRIL 121 / SANTO ANTONIO LEITE / OURO PRETO / MG /
35400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

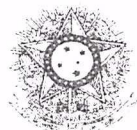
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042504534604626450

Informação obtida em 17/05/2021 09:37:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.603.874/0001-67

Certidão nº: 14680191/2021

Expedição: 04/05/2021, às 15:24:49

Validade: 30/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.603.874/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208563755

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **RESIDENCIAL GERIATRICO DE APOIO A PESSOA IDOSA LTDA. -ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173795965709

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUIZ DE FORA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

4 Abril 2017

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6255774 em 05/04/2017 da Empresa RESIDENCIAL GERIATRICO DE APOIO A PESSOA IDOSA LTDA. -ME, Nire 31208563755 e protocolo 171790154 - 04/04/2017. Autenticação: FAF2B1895CF58D442ADF1ECE6B4C7D659F503987. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/179.015-4 e o código de segurança S6AK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/179.015-4	J173795965709	28/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.896.416-78	GLEICE MENDONCA ROCHA VELLOZO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6255774 em 05/04/2017 da Empresa RESIDENCIAL GERIATRICO DE APOIO A PESSOA IDOSA LTDA. -ME, Nire 31208563755 e protocolo 171790154 - 04/04/2017. Autenticação: FAF2B1895CF58D442ADF1ECE6B4C7D659F503987. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/179.015-4 e o código de segurança S6AK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA RESIDENCIAL GERIATRICO DE APOIO A PESSOA IDOSA LTDA – ME

Gleice Mendonça Rocha Vellozo, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, Carteira de Identidade nº 24.744, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, CPF nº 051.896.416-78, nascida em 02/10/1980, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 300, apto 201, bairro Parque Jardim da Serra, CEP 36.039-120, na cidade de Juiz de Fora – MG.

Marcos Antônio Vellozo, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, Carteira de Identidade nº M- 6.211.906 – SSPMG, CPF nº 830.605.706-63, nascido em 14/07/1973, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 300, apto 201, bairro Parque Jardim da Serra, CEP 36.039-120, na cidade de Juiz de Fora – MG.

Únicos sócios da empresa **RESIDENCIAL GERIATRICO DE APOIO A PESSOA IDOSA LTDA – ME**, com matriz na Rua Delorme Louzada, 65, bairro Santa Tereza, CEP 36.020-180, na cidade de Juiz de Fora – MG, inscrita no CNPJ nº 11.105.223/0001-30, e filial na Rua Melo Franco, 547, bairro Santa Cecília, CEP 36.026-232, na cidade de Juiz de Fora – MG, inscrita no CNPJ nº 11.105.223/0002-10, cujo contrato constitutivo está arquivado na JUCEMG, sob o nº 3120856375-5 em 02/09/2009, resolvem em comum acordo efetuar a quarta alteração contratual de acordo com as cláusulas abaixo:

Cláusula 1ª – Da Transferência das Cotas

A sócia, **Gleice Mendonça Rocha Vellozo**, acima qualificada, titular de 4.950 (quatro mil e novecentas e cinquenta) cotas do capital social, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), transfere 2.400 (duas mil e quatrocentas) cotas para o sócio **Marcos Antônio Vellozo**, acima qualificado, recebendo dele, neste ato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), o que dá livre e geral quitação o que também recebe.

A nova distribuição do capital social fica da seguinte forma:

- a) **Gleice Mendonça Rocha Vellozo**..... 51%
2.550 cotas no valor de R\$ 2,00 cada = R\$ 5.100,00
- b) **Marcos Antônio Vellozo**..... 49%
2.450 cotas no valor de R\$ 2,00 cada = R\$ 4.900,00

TOTAL 100% = R\$ 10.000,00

Cláusula 2ª - Da Alteração da Administração

A administração e a representação ativa e passiva da sociedade são exercidas pelo(s) sócio(s), **Gleice Mendonça Rocha Vellozo e Marcos Antônio Vellozo, separadamente**, com poderes e atribuições de administrar(em) os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como realizar empréstimos em nome da empresa, onerar, assinar caução, fiança ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, **sem o consentimento do outro sócio**.

Parágrafo Único – Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6255774 em 05/04/2017 da Empresa RESIDENCIAL GERIATRICO DE APOIO A PESSOA IDOSA LTDA. -ME, Nire 31208563755 e protocolo 171790154 - 04/04/2017. Autenticação: FAF2B1895CF58D442ADF1ECE6B4C7D659F503987. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/179 015-4 e o código de segurança S6AK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Cláusula 2ª – Da Consolidação do Contrato

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação nas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da Denominação Social, Sede e Filial

A sociedade gira com o nome empresarial de: **RESIDENCIAL GERIATRICO DE APOIO A PESSOA IDOSA LTDA – ME**, com o nome fantasia de REGAPI e sua sede é na Rua Delorme Louzada, 65, bairro Santa Tereza, CEP 36.020-180, na cidade de Juiz de Fora – MG e possui uma filial na Rua Melo Franco, 547, bairro Santa Cecília, CEP 36.026-232, na cidade de Juiz de Fora – MG.

Cláusula 2ª – Do Objeto Social

O objeto social da empresa é: prestação de serviços de instituição de longa permanência para idosos.

Cláusula 3ª - Do Capital Social

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 2,00 (dois reais) cada, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

- | | | |
|-------------|--|----------------------|
| a) | Gleice Mendonça Rocha Vellozo..... | 51% |
| | 2.550 cotas no valor de R\$ 2,00 cada = R\$ 5.100,00 | |
| b) | Marcos Antônio Vellozo..... | 49% |
| | 2.450 cotas no valor de R\$ 2,00 cada = R\$ 4.900,00 | |
| TOTAL | | 100% = R\$ 10.000,00 |

Cláusula 4ª – Da Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª – Do Início da Sociedade e Prazo

A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida por deliberação dos sócios, e nas demais hipóteses previstas em lei.

Cláusula 6ª - Da Administração

A administração e a representação ativa e passiva da sociedade são exercidas pelo(s) sócio(s), **Gleice Mendonça Rocha Vellozo e Marcos Antônio Vellozo, separadamente**, com poderes e atribuições de administrar(em) os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como realizar empréstimos em nome da empresa, onerar, assinar caução, fiança ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, **sem o consentimento do outro sócio**.





Parágrafo Único – Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Cláusula 7ª - Das Deliberações dos Sócios

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme parágrafo sexto do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 1.072, e parágrafo segundo do Artigo 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em Lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro da presente cláusula:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – a modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII – o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

- a) – unanimidade de votos:
 - a.1) a designação de administrador não sócio;

3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6255774 em 05/04/2017 da Empresa RESIDENCIAL GERIATRICO DE APOIO A PESSOA IDOSA LTDA. -ME, Nire 31208563755 e protocolo 171790154 - 04/04/2017. Autenticação FAF2B1895CF58D442ADF1ECE6B4C7D659F503987. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/179.015-4 e o código de segurança S6AK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pag 5/11



- b) – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social:
- b.1) a modificação do contrato social;
 - b.2) a incorporação, fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade ou a cessão do estado de liquidação;
- c) – pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social:
- c.1) a designação dos administradores, quando feito em ato separado;
 - c.2) a destituição dos administradores;
 - c.3) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
 - c.4) o pedido de recuperação judicial;
- d) – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

Cláusula 8ª - Do Exercício Social, do Balanço e do Resultado

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Segundo – A critério dos cotistas a sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

Cláusula 9ª - Da Abertura de Filial

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 10ª - Do Falecimento

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às cotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da Sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no prazo de até 06 (seis) meses, contados da data da apuração.

Cláusula 11ª – Da Separação Judicial

Em caso de separação judicial ou divórcio de qualquer dos sócios que impliquem a alteração na titularidade das cotas em virtude de partilha, o cônjuge que receber tais cotas, não poderá ceder, transferir ou alienar, as cotas recebidas, a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento do outro sócio, respeitando-se sempre o direito de preferência assegurado aos demais cotistas, nos termos deste contrato.

Parágrafo Único – Aplicam-se igualmente as normas previstas nesta Cláusula as sociedades sucessoras nas hipóteses de extinção, falência ou recuperação judicial de sócio pessoa jurídica, bem como os casos de fusão ou incorporação de controle societário de sócio pessoa jurídica.

4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6255774 em 05/04/2017 da Empresa RESIDENCIAL GERIATRICO DE APOIO A PESSOA IDOSA LTDA. -ME, Nire 31208563755 e protocolo 171790154 - 04/04/2017. Autenticação: FAF2B1895CF58D442ADF1ECE6B4C7D659F503987. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/179.015-4 e o código de segurança S6AK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral



Cláusula 12ª – Da Alienação das Cotas

As cotas não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), respeitando-se sempre o direito de preferência assegurado aos demais cotistas, nos termos deste contrato.

Cláusula 13ª – Do Direito de Preferência

O sócio que desejar alienar suas cotas a qualquer título, a terceiros, deverá comunicar aos outros sua intenção, por escrito, indicando o nome do pretendente, o valor ajustado da alienação e demais condições.

Parágrafo Primeiro – Nos 60(sessenta) dias seguintes ao recebimento da notificação de que trata esta Cláusula, os sócios remanescentes poderão exercer seu direito de preferência para aquisição das cotas.

Parágrafo Segundo – Decorrido o prazo adicional que se refere o Parágrafo 1º supra, sem que as quotistas exerçam o direito de preferência, a venda poderá ser contratada com a ofertante, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, nas exatas condições de oferta, observadas as atualizações monetárias cabíveis. Decorrido esse prazo sem que se efetive a cessão, e permanecendo a cotista notificante com o desejo alienar suas cotas e/ou direito, deverá renovar o procedimento estabelecido nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Entre os sócios, as cotas são livremente transferíveis.

Cláusula 14ª – Da dissolução e liquidação da sociedade

A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei. Em caso de liquidação, os sócios nomearão um liquidante a fim de que este prece da na conformidade das Leis vigentes.

Cláusula 15ª – Dos Casos Omissos

De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053 parágrafo único do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente.

Cláusula 16ª – Da Retirada Pró-labore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 17ª - Dos Impedimentos

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6255774 em 05/04/2017 da Empresa RESIDENCIAL GERIATRICO DE APOIO A PESSOA IDOSA LTDA. -ME, Nire 31208563755 e protocolo 171790154 - 04/04/2017. Autenticação: FAF2B1895CF58D442ADF1ECE6B4C7D659F503987. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/179.015-4 e o código de segurança S6AK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/11



Cláusula 18ª - Da Incorporação

Por decisão dos sócios, a Sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se ou fundir-se à outra, e proceder à própria cisão.

Cláusula 19ª - Do Sócio Remisso

Não integralizada a quota de sócio remisso, o(s) outro(s) sócio(s) pode(m), sem prejuízo do disposto no art 1.004 e seu parágrafo único, tomá-la para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas.

Cláusula 20ª – Do Foro

Elege-se o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim justos e contratados, assinam a quarta alteração contratual.

Juiz de Fora, 22 de Março de 2017.

Gleice Mendonça Rocha Vellozo

Marcos Antônio Vellozo

6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6255774 em 05/04/2017 da Empresa RESIDENCIAL GERIATRICO DE APOIO A PESSOA IDOSA LTDA. -ME, Nire 31208563755 e protocolo 171790154 - 04/04/2017. Autenticação: FAF2B1895CF58D442ADF1ECE6B4C7D659F503987. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/179.015-4 e o código de segurança S6AK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/179.015-4	J173795965709	28/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.896.416-78	GLEICE MENDONCA ROCHA VELLOZO
830.605.706-63	MARCOS ANTONIO VELLOZO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6255774 em 05/04/2017 da Empresa RESIDENCIAL GERIATRICO DE APOIO A PESSOA IDOSA LTDA, -ME. Nire 31208563755 e protocolo 171790154 - 04/04/2017. Autenticação: FAF2B1895CF58D442ADF1ECE6B4C7D659F503987. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/179.015-4 e o código de segurança S6AK Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 9/11



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RESIDENCIAL GERIATRICO DE APOIO A PESSOA IDOSA LTDA. -ME, de nire 3120856375-5 e protocolado sob o número 17/179.015-4 em 04/04/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6255774, em 05/04/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Marcia Bilibio.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.896.416-78	GLEICE MENDONCA ROCHA VELLOZO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.896.416-78	GLEICE MENDONCA ROCHA VELLOZO
830.605.706-63	MARCOS ANTONIO VELLOZO

Belo Horizonte, Quarta-feira, 05 de Abril de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6255774 em 05/04/2017 da Empresa RESIDENCIAL GERIATRICO DE APOIO A PESSOA IDOSA LTDA. -ME, Nire 31208563755 e protocolo 171790154 - 04/04/2017. Autenticação: FAF2B1895CF58D442ADF1ECE6B4C7D659F503987. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/179.015-4 e o código de segurança S6AK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág 10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
737.464.609-72	MARCIA BILIBIO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Quarta-feira, 05 de Abril de 2017

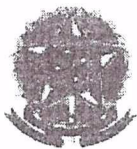


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6255774 em 05/04/2017 da Empresa RESIDENCIAL GERIATRICO DE APOIO A PESSOA IDOSA LTDA. -ME, Nire 31208563755 e protocolo 171790154 - 04/04/2017. Autenticação: FAF2B1895CF58D442ADF1ECE6B4C7D659F503987. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/179.015-4 e o código de segurança S6AK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 11/11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESIDENCIAL GERIATRICO DE APOIO A PESSOA IDOSA LTDA
CNPJ: 11.105.223/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:29 do dia 18/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2021.

Código de controle da certidão: **062B.218C.7FE6.4F4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verificar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.105.223/0001-30

Razão Social: RESIDENCIAL GERIATRICO A DOS PASSOS

Endereço: RUA DOUTOR LAUREANO 63 / ALTO PASSO / JUIZ DE FORA / MG / 36026-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

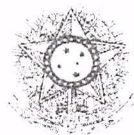
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041004523004242442

Informação obtida em 16/06/2021 09:57:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal do Trabalho



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESIDENCIAL GERIATRICO DE APOIO A PESSOA IDOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.105.223/0001-30

Certidão nº: 18855671/2021

Expedição: 16/06/2021, às 09:56:23

Validade: 12/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESIDENCIAL GERIATRICO DE APOIO A PESSOA IDOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.105.223/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.